Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 925

de 02 de outubro de 1995

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação e do Desporto, objetivando atender, suplementarmente, com recursos financeiros, a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas públicas no âmbito do município de Pradópolis.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - proceder a abertura de créditos suplementares ou especiais que se fizerem necessários, para a implantação, desenvolvimento e a manutenção do convênio autorizado;

II - assinar termos aditivos, ou de reti-retificação, adendos e os documentos iniciais e suplementares para a implantação, desenvolvimento e a manutenção do convênio autorizado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou por conta de recursos próprios da municipalidade, naquilo que couber à parte reservada ao município no objeto do convênio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Em 02 de outubro de 1995

DR. AGENOR PAVAN
Prefeito Municipal

(cwp.lei925.vr)

Publicada e registrada no Departamento de A .....ação desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Cláudia Bronzati
Secretária